



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.886, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ACRESCE VALOR DE SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO E ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA IRENE NYE, INSCRITOS NO ARTIGO 1º, II.1 E II.2, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o,

ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, com sede na avenida Alexandre Simpson, s/n.º, bairro Chácara, em Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.835.134/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente **GIOVANNI FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º. MG-1.809.697-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 361.479.746-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações; art. 5º §§ º e 2º do Decreto Municipal 315/2019

CONSIDERANDO o Ofício n.º 017/2022, 04 de novembro de 2022, sob o protocolo n.º 3.659/2022, que solicita a destinação de recurso, por meio de Termo Aditivo, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), para auxiliar na execução da continuidade na prestação de serviço de acolhimento institucional.

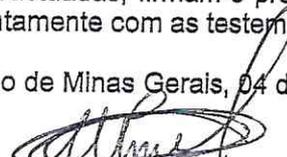
CONSIDERANDO que o presente ADITIVO, tem por escopo autorizar a concessão de subvenção ao ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA IRENE NYE, pela redação da Lei Municipal n.º 1.886, de 1º de novembro de 2022, que altera a redação do art. 1º, II.2, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado o pagamento de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) à título de subvenção em favor do ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA IRENE NYE, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 1.886, de 1º de novembro de 2022, que acresce na redação do art. 1º, II.2, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, a quantia supra, que será **paga em 02 (três) parcelas iguais de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) cada**, a partir do mês subsequente à publicação desta Lei ou de acordo com a disponibilidade financeira, conforme o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem as partes ajustada e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Giovanni Fernandes da Silva
Presidente do Abrigo Doce Lar da Criança

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração